

LEI MUNICIPAL N.º 2.663/2008 DE 11 DE JULHO DE 2008.

**“CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **SEGUINTE**:

LEI

Art. 1º - É criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DEMMA, vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Agricultura, com a finalidade de conjugar esforços do Poder Público Municipal e da comunidade para solução do problema do meio ambiente no âmbito do Município.

Art. 2º - Constituem finalidades do Departamento Municipal do Meio Ambiente, entre outras:

- I – promover medidas de preservação do ambiente natural;
- II – promover medidas de combate à poluição ambiental e fiscalizar, diretamente ou por delegação a poluição ambiental e fiscalizar, diretamente ou por delegação seu cumprimento;
- III – licenciar a exploração das jazidas de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil e controlar a sua conformidade com as disposições legais pertinentes;
- IV – administrar Reservas Biológicas Municipais;
- V – aprovar projetos de aterros sanitários, acompanhando-lhes a execução;
- VI – projetar, construir e zelar pela conservação e manutenção de parques, praças, jardins, balneários e monumentos;
- VII – proceder à arborização dos logradouros públicos municipais;
- VIII – cultivar e preservar os espécimes vegetais destinados à arborização dos logradouros públicos municipais;
- IX – estimular e incentivar a implantação de jardins particulares;
- X – colaborar com os respectivos proprietários na conservação de áreas de vegetação declaradas de preservação permanente, bem como de espécimes vegetais declarados imunes ao corte, por ato do Executivo Municipal, nos termos da Legislação Federal pertinente;

XI – apreciar os pedidos de colocação de painéis de propaganda em logradouros públicos, em prédios e terrenos, bem como de pintura de propaganda externa em prédios;

XII – exercer as atividades à implantação, expansão e administração de cemitérios de propriedade do Município;

XIII – articular-se com outros órgãos públicos ou entidades privadas nacionais ou internacionais afetos a sua área de atuação, objetivando o pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº 2.308/05, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2006 a 2009.

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº 2.523/07, de 15 de Agosto de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de
Liberato Salzano, aos 11 dias do Mês de Julho de 2008.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDELAR DALLACORT
Secretário de Administração

Gelson Antonio Galli
Prefeito Municipal